



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 02 de setembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **Resolve: Ratificar** a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestar serviços odontológicos mensais, para atender as necessidades da Unidade de Saúde “PSF IV – Pombalzinho” no Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da **Exposição de Motivos nº IN004/2020**, a qual sugere a contratação da pessoa física: **Pessoa física** Cinelania Medeiros de Lucena, CPF: 074.349.864-09, com o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 01 de Setembro de 2020.
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020 INEXIGIBILIDADE Nº IN004/2020

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Cinelania Medeiros de Lucena, CPF: 074.349.864-09. **Valor total:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Objeto:** Prestar serviços odontológicos mensais, para atender as necessidades da Unidade de Saúde “PSF IV – Pombalzinho” no Município de Coremas/PB. **Fonte de recurso:** SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Próprios e Ordinários). **Dotação:** QDD/2020. **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Pagamento:** Mensalmente.

Coremas/PB, 02 de Setembro de 2020.
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 247/2017.

Pregão Presencial Nº 03/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000. **Contratada:** Futura Consultoria e Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, Rua Pedro Firmino, Nº 107, Bairro: Centro, Cidade: Patos/PB. **Considerando** o que prevê a Cláusula sétima (DOS PRAZOS) do contrato e o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes, vejamos a seguir: **Fundamento Legal:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de

1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”. **Considerando** o que prevê a cláusula décima (Da alteração e rescisão do contrato) e do Contrato Nº 247/2017, do referido contrato, que poderá ser alterado, vejamos a seguir: **Cláusula décima - da alteração e rescisão do contrato: Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses; Considerando a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato que após a assinatura deste termo aditivo a vigência passou de 25 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2020, para a nova vigência que de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021, visando a continuação para: Prestar serviços em assessoria pedagógica na área de educação e demais serviços, para prestar serviços neste município. Considerando a necessidade de continuação dos serviços contratados fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) por mais 12 (Doze) meses, com isso o total contratado passa a ser de R\$ 172.800,00 (Cento setenta e dois mil e oitocentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Data da assinatura:** 01/09/2020. **Partes contratantes:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Huan Carlos Trindade de Souto Macêdo de Gusmão (Pela contratada).**

Coremas/PB, 01 de setembro de 2020.
Francisca das C. A. de Oliveira - Prefeita